



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 49/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação para a aquisição de itens farmacológicos que restaram desertos ou fracassados em licitações anteriores, nos termos do art. 75, inciso II c/c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/21.

I - DO OBJETO

O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

II – DO PRAZO

O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia no dia 07 de outubro de 2024 e encerra no dia 09 de outubro de 2024, às 23:59h.

III – DO PROCEDIMENTO

Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico [**compras@cisop.com.br**](mailto:compras@cisop.com.br) no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta contratação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e

g) especificação completa do produto oferecido de acordo com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

IV ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato.

Cascavel, 03 de outubro de 2024.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
PRESIDENTE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA nº 06/2024

Dispensa de valor com base no art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

1 – DO OBJETO:

1.2. Constitui objeto desta Chamada Pública a aquisição de itens farmacológicos que restaram desertos ou fracassados em licitações anteriores em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP e SIMPR. Conforme descritivo abaixo:

ITEM	QTDE CISOP (uso interno)	QTDE SIM PR (uso interno)	QTDE TOTAL	UNI	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	200	200	400	CPR	HALOPERIDOL 5MG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR0267669
2	20	40	60	UNI	RINGER SIMPLES 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR0352192
3	60	40	100	UNI	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 500ML (CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO) INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA; CLORETO DE SÓDIO 0,6G; CLORETO DE POTÁSSIO 0,03G; CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO 0,02G; LACTATO DE SÓDIO 0,31G; ÁGUA PARA INJEÇÃO Q.S.P 500ML. CONTEÚDO ELETROLÍTICO: SÓDIO (NA+) - 130MEQ/L; POTÁSSIO (K+) - 4,0MEQ/L; CÁLCIO (CA2+) - 3,0MEQ/L; CLORETO (CL-) - 28,0 MEQ/L. OSMOLARIDADE - 272 MOSMOL/L. PH 6,0 - 7,5. FRASCO 500 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR0271877
4	0	90	90	CPR	ACICLOVIR 200MG A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR0268370
5	500	500	1000	CPR	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO INFANTIL 100MG COMPRIMIDOS A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR0267502
6	600	600	1200	CPR	ATENOLOL 25MG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR0267516

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br

7	0	100	100	CPR	BISACORDIL (DULCOLAX) 5MG, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR0269603
8	100	100	200	FRS	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5% 5MG/ML FRASCO DE 20 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR0267256
9	0	400	400	FRS	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML, FRASCO COM 20ML A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR0267281-1
10	1000	0	1000	CPR	CLORIDRATO DE ATENSINA 0,150 MG A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR0272044
11	0	1000	1000	CPR	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR0267635
12	0	200	200	CPR	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR0267312
13	500	500	1000	CPR	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR0267768
14	4000	200	4200	AMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR0600706
15	1000	500	1500	CPR	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE BR0267772
16	0	30	30	UNI	CRÊME VAGINAL COM 50G COMPOSTO POR METRONIDAZOL + NISTATINA COM APLICADORES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR0271355
17	200	200	400	CPR	DEXAMETASONA 4MG, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR0269388
18	500	500	1000	AMP	DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR0267194

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



19	0	500	500	CPR	DICLOFENACO SÓDICO 50MG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR0271000
20	480	200	680	CPR	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR0273395
21	800	0	800	CPR	DIPIRONA MONOIDRATADA 300 MG + CITRATO DE ORFENADRINA 35 MG + CAFEÍNA 50 MG, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR0283156
22	0	500	500	CPR	ENALAPRIL 10 MG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR0267651
23	0	500	500	CPR	ESPIRONOLACTONA 25MG.A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR0267653
24	0	500	500	CPR	ESPIRONOLACTONA 50MG.A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR0338134
25	0	500	500	CPR	FENITOÍNA 100MG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR0267657
26	0	400	400	CPR	FENOBARBITAL 100MG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR0267660
27	400	300	700	AMP	FENOBARBITAL 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML. COMPOSIÇÃO: CADA AMPOLA CONTÉM - FENOBARBITAL SÓDICO - 218,93MG (EQUIVALENTE A 200MG DE FENOBARBITAL); VEÍCULO PROPILENOGLICOL, ÁLCOOL ETÍLICO, ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁGUA PARA INJEÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR0300722
28	0	200	200	CPR	FLUCONAZOL 150MG A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR0267662
29	400	200	600	AMP	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR0270019
30	0	500	500	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR0267674

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br

31	0	500	500	CPR	LEVOMEPROMAZINA 25MG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR0268128
32	0	400	400	CPR	LOPERAMIDA 2MG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR0273264
33	0	500	500	CPR	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR0267645
34	0	100	100	AMP	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA DE 5 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR0268481-4
35	0	100	100	AMP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR0273404
36	200	500	700	CPR	NIFEDIPINO 20MG, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR0267729
37	0	150	150	UNI	OLEO AGE DERSANI 100 ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE
38	1200	500	1700	CPR	PARACETAMOL 400 G + MALEATO DE CLORFENIRAMINA 4 MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA (RESFENOL) 4 MG, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR0270986
39	0	500	500	CPR	PREDNISONA 20MG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR0267743
40	400	0	400	AMP	RANITIDINA 25 MG/ ML, AMPOLA DE 2ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR0267735
41	30	0	30	FRS	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 4MG/ML (0,4%), CADA ML DA SOLUÇÃO OFTÁLMICA CONTÉM: CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG, VEÍCULO ESTÉRIL Q.S.P 1,L, EXCIPIENTES: GLICEROL, CLORETO DE SÓDIO, EDETATO DISSÓDICO DIHIDRATADO, CLORETO DE BENZALCÔNICO, ÁCIDO CLORÍDRICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA PUFICADA. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR COM 5 ML OU 10 ML DE CADA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



42	60	0	60	FRS	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10MG/ML CADA ML DA SOLUÇÃO OFTÁLMICA CONTÉM: TROPICAMIDA 10MG, VEÍCULO Q.S.P 1ML, VEÍCULO CONSTITUÍDO DE: CLORETO DE SÓDIO, COM EDETATO DISSÓDICO DIIDRATADO, CLORETO DE BENZALCÔNIO COMO CONSERVANTE E ÁGUA PURIFICADA. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO PLASTICO GOTEJADOR COM 5ML. BR0274561
43	30	0	30	FRS	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10MG/ML (1%). CADA ML DA SOLUÇÃO CONTÉM: 10 MG DE FLUORESCÉINA SÓDICA E VEÍCULO AQUOSO CLORETO DE SÓDIO, TIOMERSAL E ÁGUA PURIFICADA. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO PLASTICO CONTA-GOTAS COM 3ML PARA VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA OCULAR.
44	1350	0	1350	AMP	SOLUÇÃO ESTÉRIL DE POLIDOCANOL 1% VEÍCULO QSP - AMPOLA DE 2 ML - EV. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE
45	1350	0	1350	AMP	SOLUÇÃO ESTÉRIL DE POLIDOCANOL 3% VEÍCULO QSP - AMPOLA DE 2 ML - EV. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGSITRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
46	0	120	120	CPR	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR0272850

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O CISOP Identificou a necessidade da compra de itens farmacológicos, referente aos itens que restaram desertos e fracassados nos processos licitatórios anteriores (Pregão Eletrônico 08/2024, 20/2024 e 27/2024).

2.2. Os medicamentos fazem parte e integram o carrinho de emergência tanto do CISOP quanto do SIM/PR, e devem permanecer à disposição de maneira imediata para utilização dos pacientes atendidos e do CAPS. Dessa forma, a aquisição dos farmacológicos é necessária para garantir a saúde, uma vez que a falta deles comprometeria os atendimentos do CISOP e SIMPR. A justificativa baseia-se na necessidade de garantir o bem-estar dos pacientes, garantindo um ambiente seguro e saudável para todos.

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

3.1. Conforme orçamentos realizados cujo mapa segue anexo, aferiu-se, por meio de cotação direcionado às empresas do ramo, que desempenham atividade na região, a média de preço de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento decorrente da execução do objeto da presente contratação, correrá por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
7	2000	CISOP	MATERIAL FARMACOLÓGICO	3.3.90.30.09.00
38	1007	SIMPR	MATERIAL FARMACOLÓGICO	3.3.90.30.09.00

5. DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os farmacológicos deverão apresentar data de validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega.

5.2. O prazo de entrega dos itens desta licitação, será de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação do CISOP.

5.3. Os itens deverão ser entregues, pela empresa contratada, na sede do CISOP, na Avenida Brasil, nº 11.368 – Bairro Fag (no setor de almoxarifado), e na sede do SIM PR, na Rua Poente do Sol, 788 – Bairro Brasmadeira, Cascavel – PR.

5.4. Os prazos de que tratam os itens acima, poderão ser prorrogados, mediante solicitação da contratada e aceita pelo CISOP.

5.5 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas a entrega dos itens, como mão de obra, técnicos, equipamentos, ferramentas, transporte, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita execução, se for o caso.

5.6 Todos os itens que apresentarem má qualidade, executado de forma irregular ou com qualidade inferior ao esperado pelo CISOP, for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda às necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pelo CISOP, poderá ser motivo para substituição do item.

5.7 Todas as hipóteses de irregularidade são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 A vigência inicia-se a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial e terminará em 12 meses.

8. DO PAGAMENTO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



8.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da solicitante.

8.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.2. A empresa contratada deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa Federal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa para o FGTS;
- e) Certidão Negativa para com débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3 O CISOP reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

8.4 A Nota Fiscal deverá ser apresentada em nome do CISOP, CNPJ nº 00.944.673/0001-08, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

8.5. A contratada só será remunerada pelos serviços efetivamente prestados e/ou itens efetivamente fornecidos ao Consórcio, após autorização do Fiscal de Contrato, conforme Resolução nº 02/2024 do CISOP.

8.6. Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

8.7 A contratada deverá observar o disposto no Art. 2 da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Instrução Normativa RFB nº 2145 de 22 de junho de 2023, que trata sobre a retenção ampla do Imposto de Renda, conforme Resolução nº 18/2023 do CISOP.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 Caberá à gestão do contrato ao Departamento Responsável pelos Contratos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.2 Caberá ao fiscal do contrato:
GRAZIELLE DA SILVA TREVIZAN BUENO

9.3. O acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

9.6 Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

6. DA GARANTIA

6.1 - Todos os itens a serem entregues deverão possuir garantia de 12 (doze) meses, qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e Normativas específicas.

11. DEMAIS INFORMAÇÕES

11.1. Informações complementares poderão ser obtidas no setor de licitações, no endereço: Av. Brasil, nº 11.368, Fag, Cascavel, Paraná, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo tel. (45) 3220-4850 e/ou através do e-mail licitacao@cisop.com.br.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



Cascavel, 19 de setembro de 2024.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Presidente CISOP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº/2024

Pelo presente instrumento, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.944.673/0001-08, com sede à Avenida Brasil, nº 11.368, bairro Fag, Cascavel/PR, devidamente representado pelo Presidente, Sr. Vlademir Antonio Barella, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. Nº 3.462.360-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 333.437.561/72, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa,, CNPJ:, representado pelo(a) Sr(a), CPF:, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o presente objeto à, para o CISOP e o SIMPR.

1.2 - Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente contrato e ao Termo de Referência da **Dispensa de Licitação nº/2024**, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O presente contrato poderá atingir o valor total máximo de R\$ 4234,90 (quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), conforme valor unitário e quantitativo abaixo:

TABELA DE ITENS

2.2 - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusivo da CONTRATADA, e demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da totalidade solicitada, com apresentação da nota fiscal eletrônica que poderá ser enviada para o e-mail compras@cisop.com.br, e dos documentos que comprovem sua regularidade fiscal, sendo:

- a) Certidão Negativa Federal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa para o FGTS;
- e) Certidão Negativa para com débitos Trabalhistas (CNDT).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



3.2 - O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação, correrá por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
7	2000	CISOP	MATERIAL FARMACOLÓGICO	3.3.90.30.09.00
38	1007	SIMPR	MATERIAL FARMACOLÓGICO	3.3.90.30.09.00

3.3 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados ou dos produtos entregues.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados na conta corrente bancária da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de de de 2024 a de de 2025.

4.2 - O recebimento do objeto do presente contrato será efetivado nos seguintes termos:

4.2.1 - DEFINITIVAMENTE: Após a verificação do objeto realizado, e conseqüente aceitação pelo CONTRATANTE.

4.2.2 - Após o recebimento do objeto, se vier a qualquer tempo durante a sua utilização, ser constatada discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da CONTRATADA para refazer os mesmos, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

5.2 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência do CONTRATANTE, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

5.3 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21:

5.3.1 - Advertência;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



5.3.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso, no caso injustificado no cumprimento do objeto desta licitação, e atraso em refazer os serviços determinado pelo CONTRATANTE;

5.3.3 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto proposto nesta licitação.

5.4 - Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, para o proponente que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

5.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

5.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com o CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) se a CONTRATADA, sem previa autorização do CONTRATANTE, transferir caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- c) e os demais mencionados na Lei nº 14.133/21.

6.2 - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

6.3 - No caso de o CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeito a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6.4 - Poderá ocorrer à rescisão do presente contrato, deste que seja efetuado o aviso prévio escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, este ficará impedido de participar de novos contratos de serviços como o CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/21.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros. A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos encargos quitados ao CONTRATANTE, sob pena de não receber o pagamento do presente objeto.
- d) O presente contrato apenas será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais.

7.2 - O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do CONTRATANTE, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.3 - A CONTRATADA se obriga a entregar a totalidade dos itens do objeto do presente contrato dentro do prazo estipulado.

7.4 - Caso o objeto entregue apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a CONTRATADA deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.5 - Os itens entregues devem ser de boa qualidade e atenderem os padrões de qualidade do mercado consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTE

8.1 - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua execução, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Caberá a gestão do contrato ao Departamento Responsável pelos contratos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



- c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, da qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.2 - Caberá ao fiscal do contrato:

.....
9.2.1 - O acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

9.2.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.2.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

9.2.4 - Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerado inadequado pelo fiscal, o qual, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente corrigido pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

10.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática oclusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da ata financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo;

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2 - Pagar a importância correspondente à execução do objeto, no prazo contratado.

11.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Entregar os itens estritamente conforme especificações do Edital, disponibilizando pessoal qualificado e necessário aos itens de cada objeto, bem como entregar no local determinado pelo CONTRATANTE, quer seja na sede ou no SIMPR, dentro das instalações dos mesmos.

12.2 - Substituir os itens em desacordo com as especificações do objeto deste contrato, ou que porventura sejam realizados e entregues com defeitos ou imperfeições.

12.3 - Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, fica a CONTRATADA sujeita as penalidades constantes na cláusula quinta do presente contrato.

12.4 - Ser responsável pela qualidade dos itens a serem entregues.

12.5 - Promover condições à fiscalização dos itens, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



12.6 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para ao CONTRATANTE ou para terceiros.

12.7 - A CONTRATADA é responsável pela análise e estudos de todos os elementos fornecidos pelo CONTRATANTE, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

12.8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos itens entregues, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

12.09 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimo e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.10 - Assegurar a plena entrega dos itens deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

13.1 - Os itens deverão ser entregues no prazo de até () dias úteis contados da data da solicitação;

13.2 - Os itens deverão ser entregues, pela CONTRATADA, na sede do CONTRATANTE (CISOP) na Avenida Brasil, nº 11.368, bairro Fag, Cascavel/PR e CONTRATANTE (SIMPR) na Rua Poente do Sol, 788 - bairro Brasmadeira, Cascavel - PR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - É deferido ao CONTRATANTE o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

14.1.1 - Violação das obrigações assumidas;

14.1.2 - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;

14.1.3 - Abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;

14.1.4 - Demais dispositivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

14.2 - A CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei 14.133/21.

14.3 - Além das hipóteses estabelecidas que impliquem na rescisão contratual, o CONTRATANTE promoverá unilateralmente a rescisão do presente contrato, caso a CONTRATADA estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



15.1 - O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições na forma da **Dispensa de Licitação nº .../2024**, sendo que, o Edital o integra e o completa, obrigando as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.2 - As partes declaram ciência e expressam concordância que o presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das partes, sendo que as declarações constantes deste contrato, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil), bem como ao expresso na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no que for aplicável.

16.3 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas indicadas e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Cascavel, de de 2024.

VLADMIR ANTONIO BARELLA
PRESIDENTE

REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



TESTEMUNHAS:

CASSIELI SEGHATTI
GERENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FISCAL DO CONTRATO